



**PREFEITURA
DE CAÇU**

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 18 / 12 / 2023
Cláudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.570/23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera do inciso I e cria o inciso II, no artigo 1º e altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.537, de 09 de outubro de 2023 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e acrescido o inciso II, no artigo 1º e alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.537, de 09 de outubro de 2023, que passam a vigorar das seguintes formas:

“Art. 1º

I - lote nº 14 da quadra nº 09, com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 04; fundo: 20,00m para o lote 17; lateral direita: 25,00m para o lote 15; lateral esquerda: 25,00m para o lote 13, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II – lote nº 15 da quadra nº 09, com a área de 523,77m² (quinhentos e vinte e três metros e setenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 14,05m para a Rua 04; chanfro de 7,70 metros; fundo: 23,82m para o lote 16; lateral direita: 20,45m para a avenida 01; lateral esquerda: 25,00m para o lote 14, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local;

Art. 2º A área do lote nº 14, da quadra nº 09, para fins legais, é avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a área do lote nº 15, da quadra nº 09, para fins legais, é avaliada em R\$ 10.475,40 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal